



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional.

PROJETO CREMV E LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS: APONTAMENTOS INICIAIS DAS PERCEPÇÕES E POSSIBILIDADES DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Cristiane Pires Guanabara¹

Resumo: Este trabalho tem por objetivo apresentar como relato de experiência o Projeto CREMV e Lei Maria da Penha nas Escolas enquanto uma das boas práticas do CREMV, partindo inicialmente da apresentação do serviço e indicando o referido Projeto como uma das recentes estratégias para o enfrentamento da violência contra a mulher, entendendo a escola como lugar privilegiado para a identificação e discussão desta temática.

Palavras chave: violência doméstica, Lei Maria da Penha, violência de gênero, educação.

Abstract: This article aims to present the "CREMV Project and the Maria da Penha Law in Schools" as one of the good practices of CREMV, starting from the presentation of the service and indicating the said Project as one of the recent strategies for coping with violence against women, understanding the school as a privileged place for the identification and discussion of this theme.

Keywords: domestic violence, Maria da Penha Law, gender violence, education.

INTRODUÇÃO

A conhecida expressão “*em briga de marido e mulher ninguém mete a colher*” tornou-se uma máxima até recentemente. Se faz necessário desqualificar seu uso nos tempos atuais frente aos casos de violência doméstica que se tornaram amplamente divulgados. Por sua vez, esta divulgação, quase que em tempo real, acaba direcionando os holofotes para cima de uma histórica violação de direitos das mulheres brasileiras, as quais eram submetidas as mais variadas formas de violência sem que houvesse a quem recorrer, visto que tais questões eram consideradas como totalmente privativas ao âmbito familiar e ainda, sob domínio machista, portanto, sem intervenção do Estado no seu enfrentamento.

Porém, no ano de 2006, o Brasil finalmente promulgou uma legislação específica à situação da mulher que vivenciava esta grave violação de direitos em âmbito doméstico e familiar: a Lei nº 11.340/2006, que ficou popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, a qual tem como uma de suas referências a mulher Maria da Penha Maia Fernandes que foi mais uma das inúmeras mulheres brasileiras que sofreram agressões tão graves e severas, a ponto do Brasil ser finalmente implicado nesta proteção.

¹ Profissional de Serviço Social, Centro de Referência e Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, E-mail: cristiane_pg@hotmail.com.

Embora considerada uma das melhores legislações² do mundo e considerada um divisor de águas na realidade brasileira, avaliar a possibilidade de enfrentamento sob uma perspectiva meramente jurídica não se mostra suficiente, pois esta é uma questão que deve ser alcançada pelo Estado e sociedade como um todo, objetivando desta união a ampliação dos mecanismos de enfrentamento. Igualmente, é de suma importância que a mulher em situação de violência possa contar com um espaço de acolhida e referência, com a possibilidade de atendimento profissional e qualificado para a questão da violência doméstica.

Assim sendo, com base na referida Lei, em 2006 a Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM - instituiu a criação de Centros de Referência, os quais são considerados como um espaço estratégico da Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres, visando não somente a ruptura da situação de violência, mas sobretudo, a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento Inter setorial e interdisciplinar (psicológico, social e jurídico).

Do mesmo modo, sabe-se que a criação e manutenção destes espaços não acompanha o crescimento vertiginoso dos casos de violência contra a mulher. Assim, é imprescindível repensar não somente a necessidade de ampliação destes, mas também as possibilidades de atuação dos espaços já existentes. Esta constatação se dá não somente por conta dos desafios da intervenção que a demanda do enfrentamento a violência contra a mulher pressupõe, mas, sobretudo, frente ao presente contexto de desmonte em várias políticas públicas e da necessidade da constante articulação e enfrentamento, vez que as demandas relativas à violência contra a mulher também eclodem nas mais variadas formas: caos na saúde, colapso na segurança pública, desmonte na educação, reforma trabalhista e previdenciária que afetam os direitos historicamente conquistados (com muita luta e resistência), entre outras.

Apesar destas expressões da questão social possuir relação entre si, também podem ser compreendidas muitas vezes como agravantes e até resultantes do fenômeno da violência doméstica. Porém, pensar na intervenção junto à mulher tão somente com o fim de acabar com a violência pode muitas vezes não ser suficiente, vez que a violência se constitui num processo histórico das relações sociais, de construção e solidificação societária, quando não, determinantes destas.

Partindo desta inquietação é que se vislumbrou a possibilidade de debater a temática da violência doméstica para além do espaço do CREMV como forma não somente de divulgar e potencializar o referido espaço para atendimento, mas também

² Segundo as Organizações das Nações Unidas – ONU e o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem), a lei Maria da Penha é considerada uma das três leis mais avançadas do mundo, entre 90 países que têm legislação sobre o tema.

como forma de ampliar a reflexão sobre o tema e, sobretudo, desmistificar algumas questões de gênero e das relações sociais e culturais solidificadas em nosso contexto.

Foi então que nasceu o Projeto CREMV e Lei Maria da Penha nas Escolas, o qual hoje se tornou numa destacada ação do CREMV no município de Florianópolis/SC, vez que sua proposta também vislumbra para um futuro próximo se tornar uma ação de referência não somente no campo da articulação entre assistência social e educação, mas também da articulação com outros espaços e políticas públicas correlatas ao enfrentamento a violência contra a mulher. Tal proposta se origina da percepção ao longo do desenvolvimento do referido Projeto para a possibilidade de adaptação em espaços para além das escolas, dada a sua versatilidade e relevância.

1. CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CREMV: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

As ações dos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência devem pautar-se no questionamento das relações de gênero, as quais também podem ser compreendidas como base das desigualdades sociais e da violência contra as mulheres, bem como devem voltar-se ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres: violência doméstica, violência sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual e moral, etc. Neste sentido, os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência possuem importante função social, contribuindo para a eliminação de preconceitos, atitudes e padrões comportamentais que perpetuam a violência contra as mulheres.

Desta forma, considerando não somente os preceitos da Lei Maria da Penha e as normativas para a criação dos Centros de Referência, mas também a partir da necessidade identificada no município, somada à articulação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM –, o município de Florianópolis inaugura em 08/03/2009 o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência, denominado CREMV³, o qual se configura como uma instituição pública governamental, inserido desde a sua criação como serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Assistência Social, compreendendo a lógica de atendimento norteadas tanto na Norma

³ O CREMV é situado a Rua Delminda da Silveira, s/nº, (ao lado da 6ª Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, Mulher e Idoso, denominada DPCAMI), no bairro Agrônoma/Florianópolis/SC, localizado em região central e próximo a outros equipamentos sociais como CREAS Continente, Hospital Infantil Joana de Gusmão, entre outros.

O funcionamento do CREMV é de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 19h00min (sem fechar para almoço), no qual a equipe se divide em dois turnos de trabalho e é composta da seguinte configuração: três assistentes sociais, sendo uma delas Coordenadora do serviço e acumulando as duas funções, duas psicólogas e uma assistente administrativa, as quais são efetivas do município, totalizando 30h semanais.

Operacional Básica – NOB do Sistema Único de Assistência Social – SUAS quanto também na orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Assim, o município passa a ofertar as suas munícipes um espaço privilegiado à mulher em situação de violência para que ela possa receber as devidas orientações e tenha a oportunidade de trabalhar seu fortalecimento nos mais diferentes aspectos e, com isso, possibilitar a superação das situações que a levaram até ali.

Embora se tratando da capital do Estado, o CREMV, por vezes, é considerado como referência junto aos municípios da Grande Florianópolis, vindo então, eventualmente, a atender em acolhimento as mulheres residentes nestes municípios, as quais estudam ou trabalham em Florianópolis (ficando assim mais facilitado seu deslocamento) numa perspectiva de orientação e, nestes casos, realiza a contra referência a estes municípios vizinhos, os quais devem prestar o atendimento a esta demanda conforme suas respectivas políticas públicas. Com isso, se esclarece que o CREMV é destinado somente às mulheres em situação de violência, as quais sejam residentes de Florianópolis, visto que este equipamento faz parte da política pública municipal de assistência social.

Nesta perspectiva, o CREMV tem por objetivo o efetivo enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher e é considerado um importante serviço participante de uma rede de proteção à mulher em situação de violência, por exemplo: “Ligue 180”, Delegacias de Polícia (especializadas ou não), Juizado da Violência Doméstica da Capital, Ministério Público (através das 34ª e 17ª Promotorias da Capital, respectivamente) demais serviços de assistência social, entre outros. Em complemento a esta rede, vem se notando a crescente preocupação e participação dos espaços institucionais vinculados às políticas públicas de saúde e educação, refletindo com isso o encaminhamento de mulheres ao CREMV a partir da intervenção destes.

Nesta conjuntura, o CREMV atende não somente aos casos encaminhados por esta rede, mas também àquelas mulheres que procuram espontaneamente o serviço, desta forma configurando também como um serviço “*porta aberta*” (sic). Em razão de a equipe técnica ser reduzida, são as mesmas profissionais quem prestam tanto o acolhimento quanto o acompanhamento sistemático dos casos recebidos.

O público predominante do CREMV são mulheres, basicamente divididas em três perfis distintos: mulheres adultas (18 a 59 anos) em situação de violência; adolescentes com idade a partir de 14 anos e idosas (a partir de 60 anos) as quais estejam em situação conjugal e sejam vítimas de violência por estes agentes: namorados (ex-namorados), cônjuges (ex), etc.

Tal recorte justifica-se pela configuração dos serviços socioassistenciais do município de Florianópolis, sendo que as adolescentes em situação de violação de direitos

(e no caso, vítimas de violência por outros agentes) são encaminhadas ao Conselho Tutelar e por este órgão são encaminhadas junto ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, denominado PAEFI, o qual se situa nos Centros de Referência e Atendimento Especializados de Assistência Social – CREAS⁴.

Com relação às mulheres idosas (a partir de 60 anos) a lógica de encaminhamento assemelha-se a das adolescentes. No caso, aquelas idosas em situação de violação de direitos (e no caso, vítimas de violência por outros agentes) são encaminhadas para atendimento junto ao Serviço Especializado para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, denominado SEPREDI, o qual também se localiza nas unidades de CREAS do município.

2. A ESCOLA ENQUANTO POSSIBILIDADE DE ENFRENTAMENTO: APRESENTAÇÃO DO PROJETO CREMV E LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS

O debate do fenômeno da violência contra a mulher para além dos Centros de Referência se oportuniza como possibilidade de fortalecimento de uma rede de proteção à mulher vítima de violência, seja pela atuação dos diversos atores sociais envolvidos, seja pela oportunidade de reflexão nos mais diferentes locais e setores sociais.

Nesta perspectiva, as escolas figuram como um dos tantos espaços privilegiados de reflexão, pois a educação para a cidadania possibilita a formação de uma consciência crítica para além das práticas daquele espaço institucional. Ou seja, a escola não se constituiu tão somente como espaço para a prática de um ensino limitado e meramente disciplinador: a escola é também um rico espaço do saber social, e como definiu objetivamente Paulo Freire, a educação é transformadora da sociedade em que vivemos: *“A educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”*.

Considerando tal reflexão, o Projeto CREMV e Lei Maria da Penha nas Escolas tem por objetivo promover o debate e a reflexão contra o fenômeno da violência contra a mulher, partindo da abordagem sobre a Lei Maria da Penha e a violência doméstica numa perspectiva mais didática, com possibilidade de desmistificar seu entendimento equivocado e tornar conhecidos seus mecanismos de proteção à mulher em situação de violência.

Além disso, visa mobilizar as instituições da rede pública, sejam elas escolas regulares ou espaços que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – EJA, para a mudança de paradigmas e desconstrução de preconceitos e estereótipos em relação aos fatores que geram a violência doméstica, por meio da reflexão e diálogo sobre o assunto. Com isso, possibilita a divulgação e ampliação da oferta do serviço CREMV às mulheres

⁴ Em Florianópolis atualmente existem duas unidades de CREAS, sendo uma na ilha de Florianópolis e que atende ao público residente nesta parte e outra na parte continental, destinando seu atendimento aos moradores desta.

de Florianópolis as quais necessitem de orientações pertinentes e/ou acompanhamento das situações de violência que estejam vivenciando.

Inicialmente, no ano de 2017 o projeto foi pensado para ser executado na modalidade piloto e para tanto, iniciou-se sua elaboração com um levantamento bibliográfico e sobre as localidades com maiores índices de violência do município de Florianópolis, bem como das escolas municipais que já possuem um histórico de articulação com a rede de proteção do município.

Mas, pelas dificuldades da efetiva implementação do projeto piloto em 2017, justificadas pela excessiva demanda de trabalho coincidindo com a redução da equipe técnica naquele período, foi possível, em 2017, realizar duas intervenções pontuais, em consonância com o calendário do aniversário de implementação da Lei Maria da Penha (07/08/2019) e da Campanha 16 Dias de Ativismo⁵, a qual é realizada no município através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, que se configura em importante e estratégico espaço de articulação das políticas públicas municipais para mulheres. No que tange a sua caracterização, a Coordenadoria foi

(...) criada por intermédio da Lei n. 7625, de 5 de maio de 2008. Tem como objetivo principal assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos direcionados à mulher. A Coordenadoria é um órgão articulador, motivo pelo qual trabalha com toda a rede de atendimento do município, assessorando tanto a esfera governamental como a não governamental, no que diz respeito à saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política; movimentos sociais, grupos de mulheres e/ou lideranças de bairros, fóruns de mulheres organizações não governamentais, instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher. Visando desenvolver ações de combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, objetivando também a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros.

Foi então numa destas ações, realizadas num polo de EJA, que se vislumbrou a oportunidade de estender as ações do Projeto a estes espaços, considerando ainda o perfil dos frequentadores, em sua maioria adulta e alguns relatos de identificação com esta violação de direitos, com a necessidade de intervenção. Nesta perspectiva, o público já alcançado pelo projeto vai além dos alunos participantes, mas alcança também os docentes e funcionários destes espaços, com possibilidade de se estender e adequar a demais instituições e públicos, dada a versatilidade do tema e proposta de apresentação.

A título de breve ilustração, desde o ano de 2017 até junho de 2019, 17 locais entre associações, centros comunitários, empresas particulares, autarquias, Centro de

⁵ A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Florianópolis coordena a Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres desde 2009 durante os meses de novembro e dezembro em conjunto com os Órgãos Governamentais, Não Governamentais, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada.

Referência em Assistência Social (CRAS), além das escolas e núcleos/polos de EJA foram visitados, tendo neste íterim alcançado a mais de mil pessoas. Para os próximos meses pretende-se articular com outros locais e escolas, núcleos/polos de EJA, a depender das possibilidades de agenda (tanto dos espaços quanto da profissional), mas considerando ainda como datas importantes o aniversário da Lei Maria da Penha e a continuidade da Campanha 16 Dias de Ativismo, bem como ainda da possibilidade de ser instituído no município de Florianópolis um calendário oficial de tratativa da temática da violência contra a mulher, com a provável instituição do “Agosto Lilás” como uma das campanhas de destaque.

As ações do Projeto CREMV e Lei Maria da Penha nas Escolas contemplam a apresentação em forma de palestra para, em seguida, oportunizar a realização das rodas de conversa com o objetivo do debate da temática violência e suas interfaces. Sendo que já nas reuniões de apresentação do projeto é possível promover o debate e esclarecimentos junto ao corpo docente e de funcionários para que, posteriormente, eles também possam figurar como agentes de reflexão, divulgação e possíveis encaminhamentos.

De tal modo, junto ao público é apresentada uma breve contextualização sobre a temática da violência doméstica para, em seguida, contextualizar a Lei Maria da Penha e seus mecanismos, perpassando a análise para sua aplicabilidade e eficácia, além da discussão sobre o fenômeno da violência doméstica no contexto mais atual (casos recentemente divulgados na mídia local e nacional, feminicídio, entre outros). Também se objetiva com isso esclarecer eventuais dúvidas, apresentando e oferecendo o espaço do CREMV, explicando como ele pode estar articulado à rede de proteção do município e, sobretudo, destacar os espaços nos quais o Projeto se apresenta como possíveis espaços de interlocução e encaminhadores das demandas identificadas neste sentido.

Já nos espaços privilegiados das escolas e EJAS busca-se a partir desta roda de conversa, potencializar os profissionais a contribuir no debate seguinte, o qual será realizado junto aos alunos (das series e turmas a serem definidas pela instituição, bem como levantamento deste universo para disponibilização de material didático/informativo) com as mesmas reflexões e informações realizadas anteriormente, porém, levando-se em conta a linguagem dos alunos e outras sugestões apresentadas pelos profissionais, numa perspectiva mais didática.

Por fim, para o alcance dos objetivos, também se faz imprescindível a interface com a rede protetiva do município de Florianópolis a partir do apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a qual o CREMV e outros equipamentos da rede socioassistencial do município estão vinculados, bem como a parceria de outros espaços já exemplificados como: Ministério Público, Juizado da Violência Doméstica da Capital,

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), Delegacias de Polícia, com destaque para a 6ª DP Capital, denominada DPCAMI (Delegacia de Polícia da Criança e Adolescente, Mulher e Idosos), Polícia Militar de Santa Catarina (PM/SC), Guarda Municipal de Florianópolis, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), Coordenadorias Municipal e Estadual dos Direitos da Mulher, entre outras políticas públicas que tenham alguma ação voltada para os direitos da mulher, no caso, com destaque para a política pública de educação, mas podendo ser destacadas as políticas públicas de saúde, cultura e esportes, entre outras afins.

Estes atores sociais constituem a rede de atendimento e proteção à mulher vítima de violência no município de Florianópolis, mas a medida da necessidade, podem ser convidados a contribuir no debate, participando de algum encontro/atividade combinada com o espaço institucional em questão e, sobretudo, podem e devem ser referenciados enquanto rede de proteção no combate à violência doméstica. Da mesma forma, podem contribuir com materiais de divulgação.

Especificamente com relação à Secretaria Municipal de Educação, pretende-se o contato e articulação futura para ampliação deste projeto nos anos seguintes, assim como se pretende repetir e ampliar as ações junto aos núcleos de EJA. Além disso, este CREMV vem realizando contatos com espaços e instituições Brasil afora, as quais dispõem de material didático sobre o tema na tentativa de obter a disponibilização dos mesmos para complementar o projeto.

3. PRIMEIROS RESULTADOS IDENTIFICADOS: ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA E POSSIBILIDADES DE ENFRENTAMENTO

A partir da realização das palestras e rodas de conversa pode-se observar que as percepções e sentimentos verbalizados predominantemente se baseiam na vivência social e no senso comum, sendo em alguns casos amparados na compreensão de que a distinção dos gêneros masculino e feminino justifica tais relações sociais e, por conseguinte, o fenômeno da violência contra a mulher.

Entretanto, é interessante notar que tais reflexões não se restringem ao mero campo da constatação, mas principalmente, perpassam o campo da inquietação quando estes anseiam debater estas questões de forma teórica, como que se sentissem provocados a se “*armar de conhecimento*” (grifo meu), bem como alguns passam a verbalizar a necessidade de se implicarem como sujeitos sociais neste processo de enfrentamento, se reconhecendo como tal: ao verbalizarem casos vivenciados ou meramente conhecidos, bem como trazendo preocupação com a construção e consolidação de uma sociedade mais respeitosa, com possibilidade de homens e mulheres

serem respeitados em suas distinções e, a partir disso, quem sabe, serem equiparados em seus direitos. Nesta perspectiva, também surge nas discussões aspectos como machismo/feminismo, diferenças culturais e aspectos históricos (locais, regionais e globais).

Ainda nesta perspectiva é de se surpreender positivamente com a implicação e empatia masculina para o tema e até mesmo com a verbalização de vivências neste sentido, vez os participantes em geral acabam por reconhecer que o fenômeno da violência contra a mulher não se restringe ao gênero, mas tem forte consequência no desenvolvimento da família e da sociedade.

Outro retorno bastante positivo das escolas e núcleos/polos de EJA foi para a possibilidade da realização de atividades pedagógicas, por iniciativa dos alunos, a partir da apresentação do referido Projeto. Igualmente, após algumas apresentações foi possível a realização de estudos de caso como forma de intervir na questão e a partir desta troca, a consolidação do encaminhamento de algumas situações para atendimento no CREMV.

Contudo, independentemente das diferentes idades e vivências dos participantes, o que os assemelhou foi a constatação de que a sociedade brasileira necessita de respostas mais contundentes para esta questão. Muitos reconhecem que a Lei Maria da Penha significou um avanço, mas igualmente apontaram que a efetiva articulação de uma rede protetiva, perpassando também o campo das políticas públicas se faz imprescindível no momento atual onde a banalização da violência se soma aos crescentes casos de violência contra a mulher, tornando Santa Catarina um dos Estados mais violentos para as mulheres.

Por este argumento, muitos reconheciam que os espaços das Delegacias e o sistema Judiciário (a partir da criação da Lei) eram praticamente os únicos protagonistas no enfrentamento, tanto para os aspectos positivos, quanto negativos. Da mesma forma, quase que de forma unanime, desconheciam a potencialidade dos Centros de Referência (e no caso o CREMV) enquanto espaços de acolhida, reflexão, orientações e encaminhamentos.

Nesta direção não se pode deixar de notar sentimentos negativos como angustia, descrédito, impotência, medo, mas quando muitos se permitem assumir que tais sentimentos podem ser obstáculos no enfrentamento. Ao mesmo tempo, percebe-se que os encontros realizados possibilitaram uma oportunidade de serem ouvidos em suas inquietações e com isso, surge um sentimento positivo que se sobrepõe a estes: o da empatia quer seja pela causa ou pelo próximo (conhecido ou não).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenômeno da violência doméstica não é algo tão simples de ser identificado e entendido, pois muito se tem a ideia de que ela está restrita somente às relações entre marido e mulher e que se materializa, sobretudo, na forma de violência física. Se o exercício de constatar o acontecimento da violência doméstica não é tarefa fácil, que dirá refletir sobre ela a fim de evitá-la e/ou combatê-la. Este exercício deve envolver a família, sociedade e Estado como um todo, pois todos estes têm importante relevância no enfrentamento desta questão.

Neste sentido, as escolas figuram como espaço privilegiado para esta reflexão e debate, bem como para o acesso à informação e divulgação, pois infelizmente a violência contra a mulher tem se tornado um fenômeno não só crescente, como democrático. Importante salientar que, mesmo com a promulgação da Lei Maria da Penha em 07/08/2006, a qual trata da proteção a mulheres em situação de violência, para o efetivo combate, homens e mulheres devem ser destacados em diversos campos da sociedade, sem distinção de gênero.

5. REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Soc. estado.**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, Aug. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 21 Jun. 2019.

Brasil. **Lei Maria da Penha**. Lei n. 11.340. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília/DF, Agosto 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), **Norma Operacional Básica (NOB-SUAS)**. Brasília/DF, Julho 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais**: Brasília: MDS, 2009.6p.

CAMARGO, M. e AQUINO, S. **Redes de cidadania e parcerias – Enfrentando a rota crítica**. In: Secretaria de Políticas para as Mulheres-SPM- Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: 2003.

Instituto Brasileiro de Direito de Família. Para ONU, **Lei Maria da Penha é uma das mais avançadas do mundo**. Belo Horizonte. Minas Gerais: IBDFAM, 2010. Disponível em: < <http://www.ibdfam.org.br/noticias/namidia/3402/Para+ONU%2C+Lei+Maria+da+Penha+%C3%A9+uma+das+mais+avancadas+do+mundo>>. Acesso em 21 jun. 2019.

MELO, Marcia Cristina Henares de; CRUZ Gilmar de Carvalho. Roda de Conversa: uma proposta metodológica para a construção de um espaço de diálogo no Ensino Médio. **Imagens da Educação**. Paraná, 2014. Disponível em: < <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/22222>>. Acesso em 04 jun.2019.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres: 2018**. Disponível em <<http://www.onumulheres.org.br/16dias/>>. Acesso em 20 jun. 2019.

Prefeitura Municipal de Florianópolis. **Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**. Disponível em: <<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/mulher/index.php?pagina=home&menu=0>>. Acesso em 20 de jun. 2019.

_____. **Centro de Referência e Atendimento a Mulher em situação de Violência – CREMV**. Disponível em: <<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=4610>>. Acesso em 20 de jun. 2019.